



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PMSDN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2025
CONTRATO DE RATEIO Nº 17/2025**

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.312/0001-72, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rodovia Gether Lopes de Faria, s/nº – Bairro Emílio Callegari, CEP 29.745-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sr. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 775.711.857-34, e;

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE – CIM NOROESTE constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, à Av. João Quiuqui, Nº 26, sala 101, Centro - Águia Branca – ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.236.721/0001-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Augusto Astori Ferreira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 122.288.467-40, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/2016, pelo Contrato de Consórcio público do CIM NOROESTE, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e dos dispositivos do Contrato de Consórcio Público firmado, tendo por fim o efetivo funcionamento da Câmara Setorial de Meio Ambiente, Agricultura – CSMAA do consórcio para fins de prestação de serviço de apoio técnico relacionado ao Licenciamento Ambiental e a Fiscalização Ambiental, referente às atividades de impacto local dos municípios que foram municipalizadas o licenciamento, nos termos do artigo 6º, §1º, Lei nº 11.107/2005, combinado com disposto no Inciso XIII do art. 9º e no Inciso I do artigo 4º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

ambos da Lei Complementar nº 140/2011, no modelo de governança regional, na forma disposta nos §1º, 2º e 3º da Clausula Décima Quarta do contrato de consórcio Público, tendo como finalidade suprir a demanda por parte dos municípios aderentes à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a)** custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- b)** custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo relativas ao meio ambiente/fiscalização ambiental;
- c)** custos despendidos na remuneração de empregados públicos da área de meio ambiente do CONSÓRCIO, nela incluída os encargos patronais e demais vantagens e ou benefícios;
- d)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas e projetos executados pelo CONSÓRCIO na área de Meio Ambiente;
- e)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f)** custos despendidos com viagens a serviço do consórcio, incluindo diárias, hospedagem e outros;
- g)** custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de meio ambiente e de consórcios públicos, bem como o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado e avanços na área de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

2.1.1. Compete ao CONSÓRCIO:

- a)** Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços dos profissionais cedidos e ou contratados para a execução das atividades de fiscalização ambiental, conforme demandas existentes, no cumprimento às deliberações da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura e da Assembleia Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- b)** Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c)** Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- d)** Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, da utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- e)** Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f)** Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- g)** Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

2.1.2. Compete ao CONSORCIADO:

- a)** Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b)** Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre as ações, os projetos e os serviços da área de meio ambiente demandados pelo CONSORCIADO;
- c)** Deliberar em conjunto com os demais municípios participantes da Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura, as ações prioritárias a ser desenvolvidas pela fiscalização ambiental disponibilizada pelo CONSÓRCIO;
- d)** Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento dos Serviços de Fiscalização Ambiental à Câmara Setorial de Meio Ambiente e Agricultura do CONSÓRCIO;
- e)** Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- f)** Acompanhar a execução da prestação dos serviços de fiscalização ambiental executados diretamente pelo CONSÓRCIO, na área de meio ambiente, em cumprimento às deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- g)** Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- h) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- j) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para consecução do objeto deste contrato, o CONSORCIADO repassará o valor do rateio anual no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do exercício financeiro pertinente, em parcela única e ou parcelas mensais.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula, respeitado o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral, poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 2983504-8, Agência 0180 (Águia Branca/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro constante da Clausula Quarta até a data limite de **23/12/2025**, visando que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento CONSÓRCIO, e dos demais serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 012010.1854200012.121 – REPASSE DE RECURSOS AO CONSÓRCIO PARA CUSTEIO DA CÂMARA DE MEIO AMBIENTE

Elementos de Despesa	Valor	Ficha/Fonte
----------------------	-------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

3.1.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	34.375,00	615/150000000000
3.3.71.70.00– Rateio pela participação em Consórcio Público	55.000,00	616/150000000000
4.4.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público	625,00	617/150000000000
TOTAL (R\$)	90.000,00	

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO

6.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no disposto no Decreto Federal 6.017/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Águia Branca/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, 07 de fevereiro de 2025.

CONSORCIADO

CONSÓRCIO

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2 - _____
Nome:
CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742-1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

ANEXO - CONTRATO Nº 000017/2025 - SEQUÊNCIA Nº000002656

Origem		Dispensa Nº 000005/2025			Processo		000003/2025	
Contrato		Contrato Nº 000017/2025						
Empresa		Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste						
CNPJ		CNPJ: 02.236.721/0001-20						
Endereço		Avenida João Quiuqui, 411 - Centro - Aguia Branca - ES - CEP: 29795000						
Secretaria		00012 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Local		00224 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Dotação		00616-1500000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total	
001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATO DE RATEIO cim noroeste		MES	12,00	7.500,000	90.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:						90.000,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:						90.000,00		
Consórcio Público da Região Noroeste - CIM Noroeste:						90.000,00		